EDITAL Nº 125/2023-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP/UFMS - 2022/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 24/2022, Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, na Resolução nº 732/2023-Cograd/UFMS, na Resolução nº 169/2021-CD/UFMS e na Instrução Normativa nº 45/2021-Prograd/UFMS, torna pública a abertura do processo de seleção de professores, em vagas com vacância, para atuarem como preceptores para o Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS - 2022/2024, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar professores para atuação como preceptores nos subprojetos do Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS - 2022/2024, apenas em grupos que houve vacância.

1.2. O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.3. O Programa Residência Pedagógica/UFMS - 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos, e foi iniciado em novembro de 2022.

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas com vacância para professores preceptores integrarem os Subprojetos do Programa Residência Pedagógica/UFMS - 2022/2024 das Unidades da Administração Setorial (UAS) encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA	MUNICÍPIO	ESCOLAS HABILITADAS	NÚMERO DE VAGAS POR COMPONENTE/MUNICÍPIO
LÍNGUA INGLESA	CAMPO GRANDE	ESCOLA ESTADUAL MARÇAL DE SOUZA TUPÃ-Y ESCOLA ESTADUAL JOÃO CARLOS FLORES	1
PEDAGOGIA		ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA	1
TOTAL DE VAGAS			**2**

2.2. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao preceptor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UFMS, conform

14/03/2023
Nº 8005
Pg. 326

número de vagas designado por área.

2.3. A bolsa possui o valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais.

2.4. O professor preceptor poderá receber até 13 bolsas, neste projeto.

2.5. Para a modalidade de bolsa de preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

2.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

2.8. A efetivação da vaga de preceptor prevista neste Edital está vinculada à composição completa dos núcleos a serem implementados.

3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 15/03/2023 a 22/03/2023
Previsão de divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PRP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br)	23/03/2023
Interposição de recurso administrativo, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br	de 24/03/2023 a 26/03/2023
Previsão de divulgação do resultado dos recursos e do resultado final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PRP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br) e início das atividades.	27/03/2023

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo como professor preceptor:

I - ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular, exceto para subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integre o projeto institucional, com atuação em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação relativa ao componente curricular;

a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos.

V - possuir disponibilidade do tempo para realizar as atividades previstas no projeto, inclusive para uso de recursos tecnológicos, no caso de desenvolver as atividades de forma em atividades remotas; e

VI - apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2023
Nº 8005
Pg. 327

5.1. São obrigações do preceptor:

a) firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

c) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do residente, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;

d) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;

e) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;

f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br/;

g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e

h) acompanhar entre 5 (cinco) a 6 (seis) residentes.

5.2. São deveres do preceptor:

a) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

b) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

c) controlar a frequência do residente;

d) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento, suspensão da bolsa ou desligamento do residente, quando houver;

e) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

f) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

g) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela UFMS e pela Capes, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e

i) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFMS e/ou Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

a) ter débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;

d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e

e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2023
Nº 8005
Pg. 328

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 59.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Preceptores Bolsistas da Residência Pedagógica deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o Professor deverá:

I) Fazer o cadastro como usuário externo no endereço http://sigproj.ufms.br/publico/usuario; e

II) Acessar esse Edital no endereço https://sigproj.ufms.br/, com o login e senha cadastrados no item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) cópia da carteira de identidade (RG) ou do passaporte, se estrangeiro;

b) cópia do CPF;

c) cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular;

d) comprovação de que possui experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);

e) declaração emitida pela direção da escola, conforme Anexo I, de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e

f) cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/.

7.1.2. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todos as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados e SUBMETER A INSCRIÇÃO.

7.1.3. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital, é exclusiva do candidato.

7.2. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.3. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Prograd será a responsável por conduzir o processo de seleção juntamente com a coordenação institucional do PRP.

8.2. Será eliminado do processo o candidato que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2023
Nº 8005
Pg. 329

subprojeto da Residência Pedagógica será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado).

8.4. Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior tempo de magistério; e

b) maior idade.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. O resultado preliminar será divulgado, nas páginas da Prograd e do PRP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo II deste Edital.

9.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br, com o assunto **"Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar - Preceptor Residência Pedagógica/UFMS"**.

9.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Coordenação do PRP se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.6. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PRP, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.

11.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2023
Nº 8005
Pg. 330

comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

11.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br.

11.5. São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Declaração emitida pela direção da escola; e

b) Anexo II - Formulário para interposição de recursos.

11.6. Os candidatos classificados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante o ano letivo de 2023.

11.7. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 13 de março de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I – DECLARAÇÃO EMITIDA PELA DIREÇÃO DA ESCOLA

(Edital nº 125/2023-Prograd/UFMS)

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____, e ministra aulas de _____desde _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) diretor(a) e carimbo da escola

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2023
Nº 8005
Pg. 331

(disponível no SIGProj)

(Edital nº 125/2023-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP/UFMS - 2022/2024, publicado no EDITAL Nº____/2023 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu _____, RG_____, CPF _____, celular n° ( ) _____, e-mail_____ residente em (endereço/CEP) _____, docente da Escola _____, ministrando aula de _____, do PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP/UFMS - 2022/2024, apresento recurso junto à Prograd, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, _____de _____ de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3913055** e o código CRC **CFDF8E28**.

14/03/2023
Nº 8005
Pg. 332

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2023
Nº 8005
Pg. 333